

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N°. 5.229, DE 02 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre o reenquadramento de salário e alteração de referência para o emprego de Médico Plantonista.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. O emprego de Médico Plantonista, constante do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura de Pindamonhangaba é reenquadrado, passando a base salarial e a referência a vigorar como:

MÉDICO PLANTONISTA – Referência 146.

Salário Base: R\$ 5.776,75 (cinco mil setecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente que, se necessário, poderão ser suplementadas mediante Decreto do Executivo.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor a partir de 1° de agosto de

2011.

Pindamonhangaba, 02 de agosto de 2011.

João Antonio Salgado Ribeiro

Prefeito Municipal

Ricardo Galeas Pereira

Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em

02 de agosto de 2011.

Rodolfo Brockhof

Secretário de Assuntos Jurídicos

SAJ/app/ Projeto de Lei nº 92/2011